



PREFEITURA DE  
**BUERAREMA**  
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

## **PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**Nº 061/2025**

## **TERMO ADITIVO DE PRAZO 02 AO CONTRATO Nº 006/2024**



PREFEITURA DE  
**BUERAREMA**  
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

## **OFÍCIO REQUISITÓRIO**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Buerarema/BA, 29 de Maio de 2025

Ao Gabinete do Prefeito

Assunto: Solicitação de Adiamento de Prazo Contratual

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste solicitar a formalização de Termo aditivo para prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 006/2024, celebrado com a Srª Josefa Iraci Barreto dos Anjos Muniz, inscrita no CPF nº 05.465.496-32, cujo objeto é a Prestação de serviços de Assistente Social, no Município de Buerarema/BA.

Durante a execução contratual, foram identificados fatores supervenientes e devidamente registrados nos autos que impactaram o cronograma da execução originalmente estabelecido, comprometendo o cumprimento integral do prazo inicialmente pactuado.

Diante desses elementos, torna-se necessária a prorrogação do prazo de vigência contratual até 31/12/2025.

A prorrogação está respaldada no art. 107, da Lei nº 14.133/2021, que permite a alteração contratual para prorrogação de prazos de execução, quando necessário à obtenção de adequado resultado na execução do objeto, por razões justificadas.

Ressalta-se que não haverá alteração no valor contratual ou nas demais cláusulas substanciais do contrato, permanecendo inalterado o objeto pactuado e seus parâmetros técnicos.



PREFEITURA DE  
**BUERAREMA**  
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

Assim, o adiamento proposto configura-se como medida legal, técnica e administrativamente recomendável, garantindo a adequada continuidade da execução da obra, com respeito ao interesse público e aos princípios da eficiência, razoabilidade e economicidade.

Sem mais para o momento, renovamos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



**Adriana Peixoto Silva**

**Secretária Municipal de Saúde**

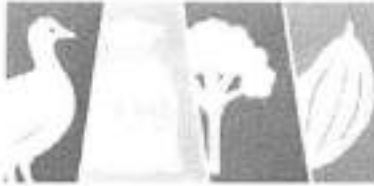
**Matricula: 56757**



[www.buerarema.ba.gov.br](http://www.buerarema.ba.gov.br)  
@prefeituradebuerarema



Avenida Góes Calmon, 591, Centro  
Buerarema-Sa/ CEP 45615-000  
CNPJ: 13.721.188/0001-09



PREFEITURA DE  
**BUERAREMA**  
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

### **Ao Setor Jurídico**

O Prefeito Municipal de Buerarema/BA no uso de suas atribuições legais informa que após analisar o pedido da Secretaria Municipal de Saúde, considerando a necessidade de adiamento do prazo do Contrato 006/2024, cujo objeto é a prestação de serviços de Assistente Social, no Município de Buerarema/BA, solicita que o Setor Jurídico se manifeste sobre a legalidade e composição do processo, bem como sobre a possibilidade da realização do aditamento contratual.

Gabinete do Prefeito, 30 de Maio de 2025

  
Gerivaldo Souza Freitas

**PREFEITO MUNICIPAL DE BUERAREMA- BA**



PREFEITURA DE  
**BUERAREMA**  
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

## PARECER JURÍDICO



## PARECER JURÍDICO

Assunto: Análise jurídica sobre o Segundo Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 006/2024

Interessados: Município de Buerarema – Fundo Municipal de Saúde

Contratada: Josefa Iraci Barreto dos Anjos Muniz – Assistente Social

Objeto: Prorrogação do contrato de prestação de serviços

### I. RELATÓRIO

Trata-se da solicitação de análise jurídica do Segundo Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 006/2024, firmado entre o Município de Buerarema/BA, por meio do Fundo Municipal de Saúde, e a profissional Josefa Iraci Barreto dos Anjos Muniz, com a finalidade de prorrogar a vigência contratual até o dia 31 de dezembro de 2025, mantendo-se as demais cláusulas e condições previamente pactuadas.

O contrato em questão tem por objeto a prestação de serviços de Assistente Social, executados de forma continuada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, sob a gestão do referido fundo municipal.

### II. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

#### 1. Da Natureza Jurídica do Contrato

Conforme previsto no caput da Cláusula Primeira do termo aditivo, trata-se de contrato administrativo de prestação de serviços de natureza continuada, regido pela Lei nº 8.666/1993, em especial os artigos 57, inciso II, e 65.

A Lei nº 8.666/1993, em seu artigo 57, inciso II, dispõe:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos





respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses;

A contratação de serviços de assistência social, quando exercida de forma pessoal e direta, pode caracterizar-se como serviço técnico profissional especializado (art. 13, inc. VI), admitindo-se contratação direta, a depender do caso concreto, inclusive por inexigibilidade ou por dispensa em razão do valor, desde que atendidos os requisitos legais.

No presente caso, tendo ocorrido formalização contratual anterior, o aditivo ora apresentado limita-se à prorrogação de prazo, não alterando objeto, valores ou condições materiais da avença, o que guarda estrita legalidade com os parâmetros normativos vigentes.

## **2. Da Possibilidade Jurídica de Prorrogação**

Nos contratos administrativos com objeto de prestação de serviços contínuos, como é o caso do apoio assistencial na rede municipal de saúde, admite-se a prorrogação sucessiva até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja interesse da Administração e observância da vantajosidade da contratação.

Ressalta-se que o aditamento foi firmado dentro da vigência do contrato original (Conforme expressamente consignado no parágrafo único da Cláusula Primeira), o que preserva a regularidade formal do aditamento, em consonância com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União:

“É possível a prorrogação contratual de prestação de serviços contínuos, desde que celebrada dentro da vigência do contrato original, sob pena de configurar irregularidade formal.”TCU, Acórdão 1.044/2008 – Plenário





### 3. Da Dotação Orçamentária

A Cláusula Segunda do termo aditivo explicita que as despesas decorrentes da prorrogação ocorrerão à conta dos recursos orçamentários próprios, vinculados à dotação vigente. Tal previsão é imprescindível à luz do art. 7º, §2º, inciso III da Lei nº 8.666/93, que impõe a adequada previsão orçamentária como condição de validade do contrato.

## II. CONCLUSÃO

Diante do exposto, opino favoravelmente à validade e regularidade jurídica do Segundo Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 006/2024, firmado entre o Município de Buerarema, por meio do Fundo Municipal de Saúde, e a Sra. Josefa Iraci Barreto dos Anjos Muniz, desde que observadas as seguintes condições:

1. Que a vigência contratual total (incluindo a prorrogação ora analisada) não ultrapasse o limite legal de 60 meses, nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93, assim como os limites de valor;
2. Que a prestação dos serviços se mantenha em conformidade com o objeto originalmente pactuado;
3. Que haja autorização orçamentária suficiente e adequada para suportar a despesa do exercício.

Nada obsta, pois, à continuidade da contratação, recomendada nos termos legais como medida de conveniência e oportunidade da Administração.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Buerarema/BA, 12 de Junho de 2025.

Luiz Fernando Maron Guarnieri  
OAB/BA 26001





**TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL**

**CONTRATO Nº 006/2024**

*Segundo Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 006/2024, firmado entre o MUNICÍPIO DE BUERAREMA e a SRA. JOSEFA IRACI BARRETO DOS ANJOS MUNIZ*

O **MUNICÍPIO DE BUERAREMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.721.188/0001-09, com sede junto à Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Góes Calmon, 591, Centro, Buerarema/BA, representado neste ato pelo seu representante o Prefeito Municipal, Sr. Gerivaldo Souza Freitas, portador da Cédula de identidade nº 1086212, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF nº 107.518.665-04, residente e domiciliado em Buerarema/BA na Rua Teodoro Dias, nº 61, Centro, CEP: 45.615-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e figura neste ato como coparticipante o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUMSAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.558.360/0001-55, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 774, Centro, CEP: 45.615-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, designada pelo decreto nº 013/2025, Adriana Peixoto Silva, portadora da Cédula de identidade nº 13382521, emitida pela SSP/MG, e inscrita no CPF/MF: 780.785.205-49, residente e domiciliada em Ilhéus/BA, na Rua Aracuaã, nº 132, Centro, CEP: 45.655-712, residente e domiciliada em Buerarema/BA, na Rua 9, nº 390, Loteamento Jardim Pouso Feliz, CEP: 45.615-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Sra. **JOSEFA IRACI BARRETO DOS ANJOS MUNIZ**, pessoa física, portadora da Cédula de Identidade nº 05.465.496-32, expedida pela SSP/BA, inscrita no CPF sob nº 871.616.308-78, categoria profissional de ASSISTENTE SOCIAL, registro no Conselho de Classe sob nº 10377, residente e domiciliado na Travessa Manoel de Almeida, nº 33, Bairro Centro, na cidade de Buerarema/BA, CEP: 45.615-000, celebram entre si o presente Termo Aditivo, com fulcro no art. 57, II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Constitui finalidade precípua do presente termo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 006/2024, cujo objeto é a prestação de serviços de Assistente Social.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A vigência do presente aditivo passa a ser até 31/12/2025, a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As despesas do presente aditivo, correrão à conta dos recursos orçamentários e através da seguinte dotação do orçamento vigente:






- a) Poder: 2 – Poder Executivo
- b) Órgão: 3 – Fundo Municipal de Saúde de Buerarema
- c) Secretaria: 08 – Secretaria de Saúde
- d) Unidade: 020802 – Fundo Municipal de Saúde
- e) Atividade/Projeto: 2.040 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde  
2.042 – Manutenção das Ações do Bloco da Atenção Básica
- f) Elemento de despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
- g) Fonte de Recurso: 15001002 – Recursos Não Vinculados de Impostos  
16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

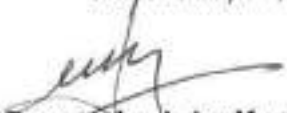
**CLÁUSULA TERCEIRA:** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666/93, fica designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução contratual decorrente do acréscimo da demanda a Servidora THAYANA GONZAGA CARVALHO – CHEFE DA DIVISÃO E ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**CLÁUSULA QUARTA:** Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas, naquilo que não conflitarem com o presente aditamento.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 ( duas ) vias de igual teor e forma.

Buerarema/BA, 02 de Junho de 2025

  
Gervaldo Souza Freitas  
Prefeito  
Contratante

  
Josefa Iraci Barreto dos Anjos Muniz  
CPF: 871.616.308-78  
Credenciada

  
Adriana Peixoto Silva  
Secretária de Saúde  
Fundo Municipal de Saúde





PREFEITURA DE  
**BUERAREMA**

TESTEMUNHAS:

CPF: 043.804.905-56

CPF: 018.082.695-60



[www.buerarema.ba.gov.br](http://www.buerarema.ba.gov.br)  
@prefeituradebuerarema



Av. Goes Calmon, 591, Centro  
Buerarema - Ba / CEP: 45615-000  
CNPJ: 13.721.188/0001-09



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: JOSEFA IRACI BARRETO DOS ANJOS MUNIZ**  
**CPF: 871.616.308-78**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 06:14:44 do dia 02/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/11/2025.

Código de controle da certidão: **F928.FA80.CB82.7173**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20252921904

NOME	
JOSEFA IRACI BARRETO DOS A MUNIZ	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF
	871.616.308-78

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 02/06/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA  
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA**  
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS  
AV. GOES CALMON, 991 - CENTRO  
BUERAREMA - BA - CEP: 45615-000  
FONE(S): CNPJ/IME: 13.721.198/0001-09

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 000156/2025

Nome/Razão Social: **JOSEFA IRACI BARRETO DOS ANJOS MUNIZ**

Nome Fantasia:

Código Contribuinte: **9078**

CPF/CNPJ: **871.616.308-78**

Endereço:

**TRV MANOEL DE ALMEIDA, 33  
CENTRO BUERAREMA - BA - CEP: 45615-000**

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, **NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.**

Observação:

.....  
.....  
.....  
.....  
.....

Esta Certidão foi emitida em 02/06/2025 com base no Código Tributário Nacional, lei nº 5.172/66.

Certidão válida até: **01/08/2025**

Código de controle da certidão: **8100033011**



Emissor:AGC

Atenção: Qualquer rasura tornará o presente documento nulo.



PODEP JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: JOSEFA IRACI BARRETO DOS ANJOS MUNIZ

CPF: 871.616.308-78

Certidão n°: 30250322/2025

Expedição: 02/06/2025, às 06:47:25

Validade: 29/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOSEFA IRACI BARRETO DOS ANJOS MUNIZ**, inscrito(a) no CPF sob o n° **871.616.308-78**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA DE  
**BUERAREMA**  
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

## PUBLICAÇÕES FINAIS



[www.buerarema.ba.gov.br](http://www.buerarema.ba.gov.br)  
[@prefeituradebuerarema](https://www.instagram.com/prefeituradebuerarema)



Avenida Góes Calmon, 591, Centro  
Buerarema-Ba/ CEP:45615-000  
CNPJ: 13.721.188/0001-09



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Buerarema**

segunda-feira, 21 de julho de 2025

Ano XIII - Edição nº 01706 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Buerarema publica**



Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba

[buerarema.ba.gov.br](http://buerarema.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
2ECA0036AA878F859B381129EE0335F5

## Prefeitura Municipal de Buerarema

# SUMÁRIO

- LEI N° 897/2025, DE 10 DE MARÇO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA GILBERTO OLIVEIRA LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- ATOS LICITATÓRIOS MÊS DE JUNHO.
- ATOS LICITATÓRIOS MÊS DE JUNHO.
- ATOS LICITATÓRIOS MÊS DE JUNHO.
- OFÍCIO N° 11/2025 - SEMMA - Assunto: Prorrogação de prazo de Licença Ambiental.
- DECRETO N°168/2025, DE 21 DE JULHO DE 2025. "Exonera pessoal admitido em cargo de Comissão."

# Prefeitura Municipal de Buerarema



PREFEITURA DE  
**BUERAREMA**  
SANTIDADE DO PRESENTE E CARIÓTIPO DO FUTURO

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO 02 AO CONTRATO Nº 006/2024 VINCULADO AO CREDENCIAMENTO Nº 003/2021

**CONTRATANTE** - PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA - **CONTRATADA** - JOSEFA IRACI BARRETO DOS ANJOS MUNIZ CPF nº 871.616.308-78 - **OBJETO**: Prestação de serviços de Assistente Social; Data do Termo Aditivo: 02/06/2025; Prazo do Termo Aditivo: 31/12/2025. Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis, Buerarema/BA, 02 de junho de 2025 - Corivaldo Souza Freitas - Prefeito Municipal

www.buerarema.ba.gov.br  
Secretaria Municipal de Administração

Assessor Social Corivaldo Souza Freitas  
Buerarema/BA, CPF nº 011.45.000-00  
e NRE nº 027.000-000-000

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba  
buerarema.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
3B3D18C79FA641B0193A870501342DC4